

**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**ABERTURA: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024 – ÀS 10H00**  
**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

**1. OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR TAXA**, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO"**, conforme a Minuta de Contrato e demais anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No dia **24 de outubro de 2024 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, contidos na Resolução nº 18/2024**, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR TAXA.**

### **4 PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **18/10/2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **22/10/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados por outros meios ou após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

## **5 CREDENCIAMENTO**

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
- 5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
- 5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.2.4 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;
- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** nos **ENVELOPES I e II**, respectivamente PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação para conferência do credenciamento, não sendo necessário anexar cópia destes documentos.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, **sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.**

## 6 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

- 6.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

- 6.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo ANEXO V**);
- 6.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) corridos dias.
- 6.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 6.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 7.1.3** deste Edital.
- 6.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 6.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores /proprietários ou procuradores com poderes específicos.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

7.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

7.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante ([Modelo ANEXO II](#)).

7.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame ([Modelo ANEXO III](#)).

7.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos ([Modelo ANEXO IV](#)).

## **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

7.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

7.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

7.2.3 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;

7.2.3.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme [item 5.2](#), os documentos acima referidos, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 7.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **Sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.7 Prova de Regularidade de Tributos com:
  - 7.2.7.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
  - 7.2.7.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
    - 7.2.7.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
  - 7.2.7.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

7.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

7.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

7.3.3 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais)**, comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

7.3.3.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio dos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.2.3**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE II**.

### 7.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, via original ou cópia simples, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, atestando que a licitante

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

executa ou já executou os serviços de fornecimento de vale-refeição e alimentação em meio magnético no mínimo para 4.000 (quatro mil) beneficiários;

- 7.4.2 Cópia simples do registro da empresa no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, no Ministério do Trabalho.
- 7.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE II** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 7.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura da Licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição.
- 7.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE II, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 7.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.9 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024 - ABERTURA DIA 24/10/2024 - ÀS 10H00.**  
**OBJETO: “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO”.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024 - ABERTURA DIA 24/10/2024 - ÀS 10H00.**  
**OBJETO: “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO”.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

## **9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS (**ENVELOPE I**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 9.1.1 A proposta comercial deverá estar em conformidade com o **Modelo Anexo V** deste Edital, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo as Propostas Comerciais, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas às Propostas Comerciais, podendo também rubricá-las e fazer anotações.
- 9.3 A sessão de que trata o item 9.2 será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda em sessão privativa à análise das Propostas Comerciais, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.3.1 As Propostas Comerciais serão disponibilizadas no portal de licitações [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e não estarão disponíveis para vistas presenciais durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.4.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.4.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.4.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

- 9.5 Concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.5.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.5.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.5.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.5.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.5.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.5.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.5.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.5.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.6 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das Propostas Comerciais por ordem crescente de valor.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 9.8 Divulgado o resultado da classificação, de acordo com o [item 9.7](#), a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação.
- 9.9 No local, dia e hora definidos após divulgação do resultado da classificação conforme o [item 9.8](#) deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista aos Documentos de Habilitação, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.10.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no [item 6](#) e respectivos [subitens](#) do presente Edital;
- 9.10.2 Não comprovar as condições estabelecidas no [item 4.1](#) e respectivos [subitens](#), e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no [item 4.2](#) e respectivos [subitens](#);
- 9.10.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.11 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá na sessão de abertura da licitação analisar e classificar as Propostas Comerciais por ordem crescente de valor, abrir o envelope de habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar e comunicar o resultado da licitação lavrando-se a respectiva ata de julgamento.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 9.12 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.13 O resultado do julgamento da licitação será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.14 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.14.1 O não atendimento de providência exigida ou prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações e comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão. Exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

9.3 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **A MENOR TAXA.**

9.3.1 Em caso de empate entre 02 ou mais propostas, a vencedora dar-se-á através dos critérios dispostos no documento **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO (ANEXO VII)**.

**10 RECURSOS**

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da licitação para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo.

10.7 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por revogar o processo e realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de duas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

### **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac,

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, indenização, direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, esta Licitação poderá:

14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac publicará na página de licitações do Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**(M O D E L O - Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

Eu, (*nome completo*), representante legal da (*nome da pessoa jurídica*), empresa interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, autorizo o(a) Sr(a). (XXXXXXXXXXXXX) a representar nossa empresa neste certame, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (*nome completo e cargo*) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO II**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**(M O D E L O - Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

(*nome da pessoa jurídica*), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (*nome completo e qualificação*), vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 7** do Edital acima citado, para o processo de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo:

\* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 7** do Edital e numerando as suas folhas).

<b>Nome do Documento</b>	<b>Nº Página</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À**  
**HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**( M O D E L O - Emitir em papel timbrado da Licitante )**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP),** por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo e CPF),** interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

- a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;**
- d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e**
- e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(Representante Legal da Empresa (sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA**  
**CONTRATUAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**( M O D E L O - Emitir em papel timbrado da Licitante )**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

Eu, (*nome completo, qualificação e cargo*), representante legal da (*nome da pessoa jurídica*), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(Representante Legal da Empresa (sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**(M O D E L O - Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO".**

(Nome da Pessoa Jurídica), por meio de seu representante legal, vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item 6** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de Licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional do Estado de São Paulo.

**1) Taxa de administração = \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), sobre o valor da compra de créditos de vale-refeição e vale-alimentação.**

**1.1) Demais taxas, tais como taxa de entrega, seguro, transporte etc., estão incluídas na taxa de administração do item 1).**

**2) Prazo de disponibilização dos créditos de vale-refeição e vale-alimentação: 3 (três) dias após o pedido de compra.**

**3) Prazo de pagamento: Pós-pagamento com prazo mínimo de 30 dias após o pedido de compra.**

**4) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias de sua emissão**

**5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:**  
Razão Social:.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....

Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(Representante Legal da Empresa (sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO VI**  
**OBSERVAÇÕES RELACIONADAS ÀS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**

1. A proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos, e com validade de 90 (noventa) dias.
2. Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de **0% (zero)** e não haverá reajuste durante a vigência do contrato.
3. Será considerada vencedora a licitante que cumprir todos os requisitos do presente edital e **em caso de empate** haverá votação para escolha por parte dos funcionários.
4. A proposta comercial deverá conter:
  - I. A taxa de administração sobre o valor mensal da compra do benefício, expressa em percentual (%), com no máximo 2 (duas) casas decimais;
  - II. Prazo de pagamento de no mínimo 30 (trinta dias), considerando que a cobrança é realizada mediante boleto bancário;
  - III. Prazo de entrega ou disponibilização dos créditos de vale-refeição e vale-transporte para uso em até 3 (três) dias após a compra.
  - IV. Planilha eletrônica contendo os estabelecimentos credenciados para utilização do VR e do VA, contendo a razão social/nome fantasia, tipo (café, bar, restaurante, padaria, açougue, mercearia, supermercado etc.), endereço e cidade, separando os estabelecimentos que atenderão os requisitos especiais (50 estabelecimentos no raio de 500m da sede, 20 a 1000m do CAS, praça de alimentação do CAS).
5. O total estimado de vales tem como base a despesa realizada em agosto/2024, portanto não pode ser exigida ou considerada como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, já que o número real estará sujeito às alterações próprias das oscilações no quadro de funcionários do Senac.

COMP	TOTAL VR_VA	QTDE USUÁRIOS
AGO/2024	6.636.981,10	9.279

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO VII**  
**DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**

1. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS, a escolha do vencedor dar-se-á através de votação majoritária entre os funcionários do **Senac** elegíveis aos benefícios do vale-refeição e vale-alimentação, a ser realizada no Google Forms.
2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação ou comunicação, para que as empresas encaminhem digitalmente ao **Senac** seu material de comunicação e marketing (folders, vídeos e materiais análogos) e/ou sites (páginas de internet), com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que podem ser analisadas pelos funcionários do **Senac** para decidir qual empresa será escolhida por eles.
3. Após este prazo, o **Senac** encaminhará aos seus funcionários beneficiários, o link para votação que deverá ser encerrada em 48 horas, quando será finalizado o período de escolha e poderá ser realizada a apuração com a definição da empresa que obteve mais votos.
4. Será declarada vencedora do processo a empresa que obtiver o maior número de votos válidos, considerando os critérios estabelecidos no edital e o cumprimento das condições impostas para a validação dos votos.
5. O resultado da eleição, bem como o relatório detalhado da votação, será publicado no portal de licitações do Senac São Paulo e encaminhado aos licitantes participantes. Essa medida visa assegurar a lisura e a transparência do processo de votação e escolha do fornecedor.
6. Não será permitida a concessão de crédito extra em cartões de benefícios ou outra forma de recompensa para os funcionários do **Senac** a fim de que escolham por determinado prestador. Os folders, vídeos e materiais análogos apresentados pelas empresas credenciadas devem refletir o escopo da execução do serviço a ser ofertado desde o início da prestação do serviço, assim como serem direcionados exclusivamente à promoção de saúde e segurança alimentar do servidor público, sendo vedada a oferta de serviços por pessoa jurídica diversa da credenciada (subcontratação).

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

7. A credenciada deverá entregar as primeiras vias dos cartões eletrônicos/magnéticos nominais, numerados, intransferíveis, com senha e chip de segurança no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a promulgação do vencedor pela comissão de licitação. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a empresa interessada deverá entregar as 2ª vias no mesmo prazo, até 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido.
8. Em caso de empate após a apuração dos votos entre duas ou mais licitantes, o desempate será realizado por meio de sorteio, que será agendado para ocorrer em local público, garantindo acesso a todos os interessados.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO VIII**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio de sua Gerência de Pessoal, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de administração e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/20\_\_, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/20\_\_

Anexo B – Termo de Referência;

Anexo C – Lista de Shopping Center;

Anexo D – Lista de Estabelecimentos situados no CAS;

Anexo E – Locais de entrega de cartões de VALE-REFEIÇÃO e VALE-ALIMENTAÇÃO;

Anexo F – Municípios de atuação das Unidades do Senac no Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor correspondente ao somatório dos serviços prestados no mês de competência e em conformidade com o estipulado no Anexo A. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme estabelecido no Anexo B, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor/percentual estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) referente à taxa de administração permanecerá inalterado ao longo da vigência do Contrato.

11. O valor/percentual estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais somente na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato e, quando controladora, na forma e limites da lei aplicável, sempre garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac** foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_ (**60 MESES**), podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) aplicável sobre a média aritmética do valor dos 3 (três) últimos pedidos, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal

**Senac**

Nome do Representante Legal

**Contratada**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO A**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**PROPOSTA DATADA DE \_\_/\_\_/20\_\_**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO B**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) Objeto:**

1.1) Contratação de empresa para administração e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação.

**2) Descrição dos serviços a serem executados:**

2.1) Fornecimento dos benefícios vale-refeição e vale-alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos nominais, numerados, intransferíveis, com senha e chip de segurança, com opção de pagamento por aproximação, por meio da tecnologia NFC ou QR CODE, destinados à compra de refeições prontas para consumo ou alimentos in natura, bem como a transferência de saldo de refeição para alimentação e vice-versa, de acordo com as regras do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e a política de benefícios do **Senac**.

**3) Obrigações da Contratada:**

3.1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros;

3.2) Entregar os cartões eletrônicos/magnéticos nas unidades do **Senac**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h, bloqueados e embalados individualmente, no prazo de 5 (cinco) dias após o pedido;

3.3) Desde que respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão do pedido de compra, disponibilizar os créditos automaticamente nos cartões nas datas programadas pelo **Senac**;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

3.4) Fornecer os cartões de refeição e alimentação sem custos para o **Senac** e seus funcionários, inclusive 2ª (segunda) via em caso de furto, roubo, extravio ou defeito. Não deverá ser cobrada taxa para emissão, reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos;

3.5) Disponibilizar central de atendimento telefônico, além de canal de atendimento pela internet ou e-mail, para resolver os assuntos relacionados à gestão do contrato e demandas dos usuários, tais como: acompanhamento de saldo e de pedidos, bloqueio e desbloqueio de cartão, troca de senha, pedido de 2ª (segunda) via de cartão, consulta de rede credenciada, entre outros. O atendimento telefônico deverá ser prestado 7 (sete) dias por semana;

3.6) Disponibilizar central de atendimento telefônico gratuita, além de canal de atendimento pela internet ou e-mail e aplicativo (app) para resolver os assuntos de atendimento ao cliente, inclusive para pessoas com deficiência auditiva e de fala, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com funcionalidades de consulta de saldo, novo agendamento de carga e rede credenciada disponível, para smartphone, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, bem como o serviço de bloqueio automático dos cartões magnéticos, e solicitação de novos cartões em caso de perda, roubo ou dano;

3.7) Manter sistema de gerenciamento de pedidos, onde o **Senac**, assim como seus funcionários poderão consultar o status das disponibilizações de crédito, emissão e reemissão de cartões etc.;

3.8) Possibilitar o pagamento na modalidade por aproximação em pelo menos 4 (quatro) diferentes máquinas de transação de cartão mediante digitação da senha no aplicativo no ato da transação;

3.9) Manter convênio com ao menos 1 (uma) empresa com abrangência em todas as cidades descritas no Anexo F para pedidos e pagamentos em site (página na internet) ou por

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

aplicativo (app), através de cartão de benefício (vale-refeição ou vale-alimentação) para entrega (delivery) de refeições prontas ou produtos alimentícios in natura;

3.10) Viabilizar compras individuais de créditos de refeição e alimentação em plataforma na internet e compra coletiva mediante envio de arquivo eletrônico;

3.11) Bloquear cartões extraviados e emitir 2ª (segunda) via em até 5 (cinco) dias após solicitação do funcionário beneficiário;

3.12) Manter durante a vigência do Contrato rede credenciada compatível com o item 4 e seus subitens deste Anexo B, de modo a garantir quantidade de estabelecimentos e qualidade adequadas à prestação dos serviços;

3.13) Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes às compras de alimentos in natura e/ou prontos para consumo;

3.14) Fornecer manual de instruções aos usuários para utilização dos cartões;

3.15) Acumular nos cartões os saldos de créditos de alimentação e refeição remanescentes não utilizados no mês de competência de sua aquisição;

3.16) Os cartões de VALE-REFEIÇÃO com créditos não poderão ter validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.17) Garantir a utilização dos vales em cartões durante 180 (cento e oitenta) dias após o término do contrato;

3.18) Promover regularmente atividades nutricionais, ações de conscientização e de educação alimentar para os funcionários do **Senac**, conforme determina o PAT;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

3.19) Cancelar pedidos de compra, a pedido do **Senac**, caso seja detectado erro ou falha, bem como nos casos imprevisíveis de demissões de funcionários;

3.20) Devolver os valores pagos pelo **Senac** referentes aos pedidos de compra não efetivados por motivo de indisponibilidade dos serviços da **Contratada** e/ou de sua rede de estabelecimentos credenciados em até 30 (trinta) dias após a solicitação;

3.21) Assessorar o **Senac** em relação ao cumprimento das obrigações legais determinadas pelo PAT e quaisquer leis e/ou regulamentos relativos ao objeto do contrato;

3.22) Caso seja necessário algum recurso tecnológico para viabilizar o uso dos cartões, tais como terminais para recarga, cadastro de senha e verificação de saldo, a **Contratada** deverá disponibilizá-los e mantê-los permanentemente em perfeitas condições operacionais em todas as unidades do **Senac**;

3.23) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação.

#### 4) Rede Credenciada:

4.1) A rede de estabelecimentos credenciados exigida pelo **Senac** (bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, mercearias, hipermercados, supermercados, açougues, peixarias etc.) para utilização do VALE-REFEIÇÃO e VALE-ALIMENTAÇÃO deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

4.1.1) Para utilização do VALE-ALIMENTAÇÃO: ter pelo menos 3 (três) redes de hipermercados credenciadas na Capital e demais municípios da Região Metropolitana de São Paulo onde o **Senac** possui unidades;

4.1.2) Para utilização do VALE-REFEIÇÃO e VALE-ALIMENTAÇÃO: ter estabelecimentos credenciados em todas as localidades onde o **Senac** possui unidades,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

conforme disposto no Anexo E - Locais de entrega do VALE-REFEIÇÃO e VALE-ALIMENTAÇÃO, e em todos os municípios de atuação do **Senac**, nos termos do disposto no Anexo F - Municípios de atuação das unidades do **Senac** no Estado de São Paulo, assim como ter convênio para pagamento em site ou por aplicativos mobile em, no mínimo, 1 empresa de refeições prontas e produtos alimentícios in natura (delivery) constante nas principais plataformas digitais;

4.1.3) Para utilização do VALE-REFEIÇÃO: ter estabelecimentos credenciados nas Capitais de todas as Unidades Federativas do Brasil;

4.1.4) Para utilização do VALE-REFEIÇÃO: ter no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados no raio de 500m (quinhentos metros) de distância da Sede do **Senac**, situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque, São Paulo/SP;

4.1.5) Para utilização do VALE-REFEIÇÃO: ter no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados no raio de 1.000m (mil metros) de distância do Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS), situado na Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro, São Paulo/SP;

4.1.6) Para utilização do VALE-REFEIÇÃO: possuir quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos credenciados em pelo menos 1 (uma) praça de alimentação de todos os shopping centers listados no Anexo C, considerando que os shopping centers podem ter mais de uma praça de alimentação;

4.1.7) Para uso do VALE-REFEIÇÃO: deverão estar credenciados todos os estabelecimentos listados no Anexo D, localizados na Praça de Alimentação do CAS - Centro Universitário Senac - Santo Amaro, situado na Av. Eng. Eusébio Stevaux, 823 - Jurubatuba, São Paulo/SP;

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

4.1.7.1) O **Senac** informará à **Contratada** qualquer alteração de estabelecimentos que vier a ocorrer na Praça de Alimentação do CAS, a fim de que ela possa verificar e/ou efetivar o credenciamento.

**5) Locais da Prestação dos Serviços:**

5.1) As unidades do **Senac** que serão atendidas pela **Contratada** constam no Anexo E – Locais de entrega de VALE-REFEIÇÃO e de VALE-ALIMENTAÇÃO;

5.2) O **Senac** poderá incluir e excluir unidades no escopo dos serviços ora contratados, de acordo com a expansão, modernização e adequação de sua rede.

**6) Obrigações do Senac:**

6.1) Efetuar os pedidos de compra de acordo com o layout de arquivo eletrônico estabelecido pela **Contratada**, desde que seja compatível com o sistema de gestão de pessoal/folha de pagamento utilizado pelo **Senac**. Se necessário, o prazo de adequação do arquivo eletrônico será de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato;

6.2) Realizar o pagamento das faturas até a data de vencimento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de detalhamento dos serviços;

6.3) Orientar os usuários sobre o uso dos benefícios, bem como sobre os procedimentos a serem realizados em caso de extravio, mau funcionamento, bloqueio e cadastro de senha, ou transferência de saldos de cartões eletrônicos;

6.4) Prestar todas as informações necessárias à execução do contrato.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## 7) Remuneração:

7.1) O **Senac** pagará pelos serviços objeto do Contrato conforme previsto na proposta comercial, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário com vencimento para, no mínimo, 30 (trinta) dias após a disponibilização dos créditos;

7.2) Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, que serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;

7.3) Os valores dos créditos nos cartões dos usuários serão variáveis, de acordo com a quantidade de dias trabalhados, política de benefícios e oscilações do quadro de funcionários do **Senac**;

7.4) A substituição de cartão por motivo de vencimento do prazo de validade, defeito ou quaisquer necessidades de reemissão não terão nenhum custo para o **Senac** e seus funcionários.

7.5) A **Contratada** emitirá a nota fiscal contendo listagem detalhada de todos os serviços realizados, de modo que o **Senac** possa aferir a consistência do faturamento;

7.6) Caso sejam identificadas divergências no faturamento, a **Contratada** deverá efetuar as devidas correções, ficando prorrogado o prazo de pagamento pelo mesmo tempo utilizado para as correções.

## 8) Dos valores a serem creditados:

8.1) Para as Unidades da Capital, municípios da Grande São Paulo (Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra) e os municípios de Bauru, Bertiooga, Campinas, Itu, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, Salto, Santos,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba e respectivas áreas de atuação, a **Contratada** deverá creditar o valor unitário do vale por dia, seja refeição ou alimentação, de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

8.2) Para os municípios não citados no item 8.1, a **Contratada** deverá creditar o valor unitário do vale por dia, seja refeição ou alimentação, de R\$ 30,00 (trinta reais);

8.3) Para os professores do ensino médio com carga horária inferior a 30 horas semanais fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

8.4) Os valores faciais mencionados nos itens 8.1 a 8.3 poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, de acordo com a política de benefícios do Senac e acordos coletivos de trabalho firmados entre o Senac e sindicatos representantes dos empregados.

8.5) Fica esclarecido que a quantidade de vales varia mensalmente de acordo com os dias trabalhados e que os funcionários recebem apenas um dos benefícios, ou seja, em conformidade com a opção que fizeram.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO C**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**LISTA DE SHOPPING CENTER**

<b>Localidade</b>	<b>Shopping</b>
São Paulo - Região Central	Frei Caneca, Pátio Higienópolis, Light, Pátio Paulista, Center 3
São Paulo - Zona Norte	Shopping D, Santana, Center Norte
São Paulo - Zona Sul	Boa Vista, SP Market, Mais
São Paulo - Zona Leste	Central Plaza, Metrô Itaquera, Penha, Boulevard e Metrô Tatuapé, Mooca Plaza
São Paulo - Zona Oeste	Bourbon, Lapa, West Plaza
Taboão da Serra	Shopping Taboão
Osasco	Osasco Plaza
Guarulhos	Internacional, Parque Shopping Maia
São Bernardo do Campo	Metrópole
Santo André	ABC, Atrium, Grand Plaza
Americana	Shopping Welcome Center Smart Shopping
Araçatuba	Araçatuba Shopping Shopping Praça Nova Multi Shop
Araraquara	Shopping Jaraguá Shopping Lupo
Barretos	North Shopping Barretos
Bauru	Boulevard Shopping Bauru Bauru Shopping Villagio Mall Center
Bebedouro	Bebedouro Shopping
Bertioga	Riviera Shopping Center
Botucatu	Shopping Botucatu Shopping Boulevard City

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
 Tel.: 11 3236 2101  
 gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Campinas	Campinas Shopping
	Iguatemi Campinas
	Shopping Parque das Bandeiras
	Unimart Shopping Campinas
Campinas	Jaraguá Conceição
	Parque D. Pedro Shopping
Catanduva	Garden Shopping Catanduva
Franca	Franca Shopping
Guaratinguetá	Buriti Shopping Guará
Itapetininga	Itapê Shopping
Itu	Plaza Shopping Itu
	Itu Shopping
Jaboticabal	Jaboticabal Shopping
Jaú	Jaú Shopping
	Shopping Território do Calçado
Jundiaí	Jundiaí Shopping
	Shopping Paineiras
	Maxi Shopping
Limeira	Shopping Center Limeira
	Pátio Limeira Shopping
Marília	Marília Shopping
	Esmeralda Shopping
Mogi Guaçu	Buriti Shopping Mogi Guaçu
	Shopping Boulevard
Ourinhos	Ourinhos Plaza Shopping
	Shopping Cinemarti
Pindamonhangaba	Shopping Pátio Pinda
Piracicaba	Shopping Piracicaba
Presidente Prudente	Parque Shopping Prudente
	Prudenshopping
Ribeirão Preto	Novo Shopping Center
	Ribeirão Shopping
	Iguatemi Ribeirão Preto
	Shopping Santa Úrsula
Rio Claro	Shopping Rio Claro

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Santos	Praiamar Shopping
	Miramar Shopping
	Shopping Pátio Iporanga
	Shopping Parque Balneário
São Carlos	Iguatemi São Carlos
	Passeio São Carlos
São José do Rio Preto	Rio Preto Shopping Center
	Praça Shopping
	Plaza Avenida Shopping
	Iguatemi São José do Rio Preto
São José dos Campos	Shopping Cidade Norte
	Center Vale
	Vale Sul
	Shopping Centro
	Colinas Shopping
Sorocaba	Faro Shopping
	Sorocaba Shopping
	Shopping Cidade Sorocaba
	Panorâmico Shopping Center
	Pátio Cianê Shopping
Taubaté	Iguatemi Esplanada
	Via Vale Garden Shopping
	Taubaté Shopping

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO D**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**LISTA DE ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO CAS**

<b>Nome Fantasia</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
Kitchen Club	Kitchen Club Lanchonete Ltda - ME	09.498.754/0001-98
Burger + (Central Burguer)	Bombom Bolos Ltda	27.231.222/0001-71
Pasta Grill 1	Campus Pasta Grill Lanchonete Ltda - ME	07.016.244/0001-01
Casa do Pão de Queijo	RDO Alimentos Ltda	38.955.753/0001-23
Pasta Grill 2	Campus Pasta Grill Lanchonete Ltda - ME	07.016.244/0001-01
Menu.com	LNS Restaurantes - EPP	26.352.072/0001-91
Juá	Bacuri Sucos - Comércio Ltda - ME	04.997.416/0001-87

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO E**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**LOCAIS DE ENTREGA DE CARTÕES DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO**

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
SENAC SEDE	RUA DR VILA NOVA,228	VILA BUARQUE	SAO PAULO	01222-903	03.709.814/0001-98
TIT - SENAC LAPA TITO	RUA TITO,54	VILA ROMANA	SAO PAULO	05051-000	03.709.814/0002-79
JBQ - SENAC JABAQUARA	AV DO CAFE,298	JABAQUARA	SAO PAULO	04311-000	03.709.814/0003-50
SJB - SENAC SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA SAO JOAO,204	CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-228	03.709.814/0004-30
FCO - SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO,249	AGUA BRANCA	SAO PAULO	05001-000	03.709.814/0006-00
PEN - SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA,403	PENHA	SAO PAULO	03639-000	03.709.814/0007-83
TAT - SENAC TATUAPE	RUA CEL LUIS AMERICANO,130	TATUAPE	SAO PAULO	03308-020	03.709.814/0008-64
VPR - SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO,316	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	03131-010	03.709.814/0009-45
ANA - SENAC SANTANA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,3167	SANTANA	SAO PAULO	02401-200	03.709.814/0010-89
ITQ - SENAC ITAQUERA	AV ITAQUERA,8266	ITAQUERA	SAO PAULO	08295-000	03.709.814/0016-74
SJR - SENAC SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRICA,3518	SANTA CRUZ	SAO JOSE DO RIO PRETO	15014-040	03.709.814/0018-36
SOR - SENAC SOROCABA	AV CEL NOGUEIRA PADILHA,2392	VILA HORTENCIA	SOROCABA	18020-003	03.709.814/0019-17
CAT - SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS,300	CENTRO	CATANDUVA	15801-350	03.709.814/0020-50
FAC - SENAC GUARULHOS - FACCINI	R LUIZ FACCINI,132	CENTRO	GUARULHOS	07110-000	03.709.814/0021-31
RIC - SENAC RIO CLARO	AVENIDA DOIS,720	CENTRO	RIO CLARO	13504-090	03.709.814/0022-12
PPR - SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV MANOEL GOULART,2881	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE	19060-000	03.709.814/0023-01
OSA - SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON,248	CENTRO	OSASCO	06013-030	03.709.814/0024-84
MAR - SENAC MARILIA	RUA PARAIBA,125	CENTRO	MARILIA	17509-060	03.709.814/0025-65
JAU - SENAC JAU	RUA SAO SEBASTIAO,145	VILA ASSIS	JAU	17210-060	03.709.814/0026-46
VOT - SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORE,3221	NOVA BOA VISTA	VOTUPORANGA	15500-086	03.709.814/0027-27

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
 CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
 Tel.: 11 3236 2101  
 gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
ITA - SENAC ITAPIRA	PC BERNARDINO DE CAMPOS,150	CENTRO	ITAPIRA	13970-970	03.709.814/0028-08
MOG - SENAC MOGI GUACU	RUA TOME AUGUSTO DA COSTA,113	JARDIM PAULISTA	MOGI GUACU	13840-400	03.709.814/0029-99
BOT - SENAC BOTUCATU	RUA RAFHAEL SAMPAIO,85	CENTRO	BOTUCATU	18600-230	03.709.814/0030-22
PIR - SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ,1148	ALTO	PIRACICABA	13419-030	03.709.814/0031-03
BAR - SENAC BARRETOS	AV 21,87	CENTRO	BARRETOS	14780-310	03.709.814/0032-94
TAU - SENAC TAUBATE	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO,202	JARDIM EULALIA	TAUBATE	12010-700	03.709.814/0033-75
FRA - SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO,1345	VILA TEIXEIRA	FRANCA	14401-186	03.709.814/0034-56
JUN - SENAC JUNDIAI	RUA VICENTE MAGAGLIO,50	JARDIM PAULISTA I	JUNDIAI	13208-283	03.709.814/0035-37
SJC - SENAC SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA,400	VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	12220-280	03.709.814/0036-18
GUA - SENAC GUARATINGUETA	AV DR JOAO BATISTA RANGEL CAMARGO,50	CENTRO	GUARATINGUETA	12500-100	03.709.814/0037-07
IPE - SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM,495	CENTRO	ITAPETININGA	18200-090	03.709.814/0038-80
BAU - SENAC BAURU	ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA,10	CENTRO	BAURU	17010-150	03.709.814/0039-60
EDS - EDITORA SENAC SAO PAULO	ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0040-02
BEB - SENAC BEBEDOURO	PRACA ABILIO MANOEL,14	CENTRO	BEBEDOURO	14700-349	03.709.814/0041-85
LIM - SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO,1	CENTRO	LIMEIRA	13480-223	03.709.814/0042-66
ARA - SENAC ARARAQUARA	RUA JOAO GURGEL,1935	CENTRO	ARARAQUARA	14801-405	03.709.814/0043-47
TIR - SENAC TIRADENTES	AV TIRADENTES,822	LUZ	SAO PAULO	01102-000	03.709.814/0045-09
RIP - SENAC RIBEIRAO PRETO	AV CAPITAO SALOMAO,2133	JARDIM MOSTEIRO	RIBEIRAO PRETO	14085-430	03.709.814/0050-76
CAR - SENAC SAO CARLOS	RUA EPISCOPAL,700	CENTRO	SAO CARLOS	13560-570	03.709.814/0051-57
FAU - SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO,1347	LAPA	SAO PAULO	05041-001	03.709.814/0053-19
SCI - SENAC LAPA SCIPIAO	RUA SCIPIAO,67	LAPA	SAO PAULO	05047-060	03.709.814/0054-08
L13 - SENAC LARGO TREZE	RUA DR ANTONIO BENTO,393	SANTO AMARO	SAO PAULO	04750-000	03.709.814/0055-80
CAM - SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO,490	CENTRO	CAMPINAS	13010-210	03.709.814/0057-42
SAN - SENAC SANTOS	AV CONSELHEIRO NEBIAS,309	VILA MATHIAS	SANTOS	11015-003	03.709.814/0058-23

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
SAD - SENAC SANTO ANDRE	AV RAMIRO COLLEONI,110	CENTRO	SANTO ANDRE	09040-160	03.709.814/0059-04
ACA - SENAC ARACATUBA	AV JOAO ARRUDA BRASIL,500	SAO JOAQUIM	ARACATUBA	16050-400	03.709.814/0061-29
GHJ - GRANDE HOTEL C JORDAO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	AV FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDAO	12460-000	03.709.814/0062-00
GHP - GRANDE HOTEL SAO PEDRO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO)	DR OCTAVIO MOURA ANDRADE,	CENTRO	AGUAS DE SAO PEDRO	13525-970	03.709.814/0063-90
CAS - CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - STO AMARO (INCLUINDO UNI - SENAC NACOES UNIDAS)	AV ENG EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SAO PAULO	04696-000	03.709.814/0064-71
JAB - SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO,831	CENTRO	JABOTICABAL	14870-350	03.709.814/0065-52
ITU - SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSE VITORIO,137	CENTRO	ITU	13300-075	03.709.814/0070-10
ACL - SENAC ACLIMACAO	PIRES DA MOTA,838	ACLIMACAO	SAO PAULO	01529-000	03.709.814/0073-62
PRI - SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV MANUEL ALVES SOARES,1100	INTERLAGOS	SAO PAULO	04821-270	03.709.814/0074-43
AME - SENAC AMERICANA	RUA DR ANGELINO SANCHES,800	VILA GALLO	AMERICANA	13466-490	03.709.814/0075-24
BER - SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA,20	CENTRO	BERTIOGA	11250-970	03.709.814/0076-05
SBC - SENAC SAO BERNARDO DO CAMPO	SENADOR VERGUEIRO,400	CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO	09750-000	03.709.814/0078-77
TBS - SENAC TABOAO DA SERRA	SALVADOR BRANCO DE ANDRADE,182	CENTRO	TABOAO DA SERRA	06760-100	03.709.814/0079-58
CEL - SENAC GUARULHOS - CELESTINO	PADRE CELESTINO,108	CENTRO	GUARULHOS	07013-100	03.709.814/0083-34
REG - SENAC REGISTRO	TEITI KOKI,	VILA FLORIDA	REGISTRO	11900-000	03.709.814/0084-15
PIN - SENAC PINDAMONHANGABA	RUA SUICA,1255	SANTANA	PINDAMONHANGABA	12403-610	03.709.814/0085-04
SMP - SENAC SAO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO,1500	SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	08010-090	03.709.814/0086-87
SAL - SENAC SALTO	DRA. SONIA MARIA BULLE LOPES,1245	BURU	SALTO	13328-330	03.709.814/0088-49

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ
BRA - SENAC SERRA DE BRAGANCA	SERRA DE BRAGANCA,990	VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO	03318-000	03.709.814/0089-20
OUR - SENAC OURINHOS	DUQUE DE CAXIAS,679	VILA RECREIO	OURINHOS	19911-621	03.709.814/0091-44

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO F**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**  
**MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES DO SENAC NO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Adamantina	Aparecida D'Oeste
Adolfo	Apiáí
Aguai	Araçariguama
Águas da Prata	Araçatuba
Águas de Lindóia	Araçoiaba da Serra
Águas de Santa Bárbara	Aramina
Águas de São Pedro	Arandu
Agudos	Arapeí
Alambari	Araraquara
Alfredo Marcondes	Araras
Altair	Arco-Íris
Altinópolis	Arealva
Alto Alegre	Areias
Alumínio	Areiópolis
Álvares Florence	Ariranha
Álvares Machado	Artur Nogueira
Álvaro de Carvalho	Arujá
Alvinlândia	Aspásia
Americana	Assis
Américo Brasiliense	Atibaia
Américo de Campos	Auriflama
Amparo	Avaí
Analândia	Avanhandava
Andradina	Avaré
Angatuba	Bady Bassitt
Anhembi	Balbinos
Anhumas	Bálsamo
Aparecida	Bananal
Barão de Antonina	Buri
Barbosa	Buritama

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Bariri	Buritizal
Barra Bonita	Cabrália Paulista
Barra do Chapéu	Cabreúva
Barra do Turvo	Caçapava
Barretos	Cachoeira Paulista
Barrinha	Caconde
Barueri	Cafelândia
Bastos	Caiabu
Batatais	Caieiras
Bauru	Caiuá
Bebedouro	Cajamar
Bento de Abreu	Cajati
Bernardino de Campos	Cajobi
Bertioga	Cajuru
Bilac	Campina do Monte Alegre
Birigui	Campinas
Biritiba Mirim	Campo Limpo Paulista
Boa Esperança do Sul	Campos do Jordão
Bocaina	Campos Novos Paulista
Bofete	Cananéia
Boituva	Canas
Bom Jesus dos Perdões	Cândido Mota
Bom Sucesso de Itararé	Cândido Rodrigues
Borá	Canitar
Boracéia	Capão Bonito
Borborema	Capela do Alto
Borebi	Capivari
Botucatu	Caraguatatuba
Bragança Paulista	Carapicuíba
Braúna	Cardoso
Brejo Alegre	Casa Branca
Brodowski	Cássia dos Coqueiros
Brotas	Castilho
Catanduva	Duartina
Catiguá	Dumont
Cedral	Echaporã

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Cerqueira César	Eldorado
Cerquillo	Elias Fausto
Cesário Lange	Elisiário
Charqueada	Embaúba
Chavantes	Embu das Artes
Clementina	Embu-Guaçu
Colina	Emilianópolis
Colômbia	Engenheiro Coelho
Conchal	Espírito Santo do Pinhal
Conchas	Espírito Santo do Turvo
Cordeirópolis	Estiva Gerbi
Coroados	Estrela do Norte
Coronel Macedo	Estrela D'Oeste
Corumbataí	Euclides da Cunha Paulista
Cosmópolis	Fartura
Cosmorama	Fernando Prestes
Cotia	Fernandópolis
Cravinhos	Fernão
Cristais Paulista	Ferraz de Vasconcelos
Cruzália	Flora Rica
Cruzeiro	Floreal
Cubatão	Flórida Paulista
Cunha	Florínea
Descalvado	Franca
Diadema	Francisco Morato
Dirce Reis	Franco da Rocha
Divinolândia	Gabriel Monteiro
Dobrada	Gália
Dois Córregos	Garça
Dolcinópolis	Gastão Vidigal
Dourado	Gavião Peixoto
Dracena	General Salgado
Getulina	Igarapava
Glicério	Igaratá
Guaiçara	Iguape
Guaimbê	Ilha Comprida

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Guaira	Ilha Solteira
Guapiaçu	Ilhabela
Guapiara	Indaiatuba
Guará	Indiana
Guaraçai	Indiaporã
Guaraci	Inúbia Paulista
Guarani D'Oeste	Ipaussu
Guarantã	Iperó
Guararapes	Ipeúna
Guararema	Ipiruá
Guaratinguetá	Iporanga
Guareí	Ipuã
Guariba	Iracemápolis
Guarujá	Irapuã
Guarulhos	Irapuru
Guataparã	Itaberá
Guzolândia	Itaí
Herculândia	Itajobi
Holambra	Itaju
Hortolândia	Itanhaém
Iacanga	Itaoca
Iacri	Itapecerica da Serra
Iaras	Itapetininga
Ibaté	Itapeva
Ibirá	Itapevi
Ibirarema	Itapira
Ibitinga	Itapirapuã Paulista
Ibiúna	Itápolis
Icém	Itaporanga
Iepê	Itapuí
Igaraçu do Tietê	Itapura
Itaquaquetuba	Lavínia
Itararé	Lavrinhas
Itariri	Leme
Itatiba	Lençóis Paulista
Itatinga	Limeira

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Itirapina	Lindóia
Itirapuã	Lins
Itobi	Lorena
Itu	Lourdes
Itupeva	Louveira
Ituverava	Lucélia
Jaborandi	Lucianópolis
Jaboticabal	Luís Antônio
Jacareí	Luiziânia
Jaci	Lupércio
Jacupiranga	Lutécia
Jaguariúna	Macatuba
Jales	Macaubal
Jambeiro	Macedônia
Jandira	Magda
Jardinópolis	Mairinque
Jarinu	Mairiporã
Jaú	Manduri
Jeriquara	Marabá Paulista
Joanópolis	Maracá
João Ramalho	Marapoama
José Bonifácio	Mariópolis
Júlio Mesquita	Marília
Jumirim	Marinópolis
Jundiaí	Martinópolis
Junqueirópolis	Matão
Juquiá	Mauá
Juquitiba	Mendonça
Lagoinha	Meridiano
Laranjal Paulista	Mesópolis
Miguelópolis	Nova Canaã Paulista
Mineiros do Tietê	Nova Castilho
Mira Estrela	Nova Europa
Miracatu	Nova Granada
Mirandópolis	Nova Guataporanga
Mirante do Paranapanema	Nova Independência

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Mirassol	Nova Luzitânia
Mirassolândia	Nova Odessa
Mococa	Novais
Mogi das Cruzes	Novo Horizonte
Mogi Guaçu	Nuporanga
Mogi Mirim	Ocaçu
Mombuca	Óleo
Monções	Olímpia
Mongaguá	Onda Verde
Monte Alegre do Sul	Oriente
Monte Alto	Orindiúva
Monte Aprazível	Orlândia
Monte Azul Paulista	Osasco
Monte Castelo	Oscar Bressane
Monte Mor	Osvaldo Cruz
Monteiro Lobato	Ourinhos
Morro Agudo	Ouro Verde
Morungaba	Ouroeste
Motuca	Pacaembu
Murutinga do Sul	Palestina
Nantes	Palmares Paulista
Narandiba	Palmeira D'Oeste
Natividade da Serra	Palmital
Nazaré Paulista	Panorama
Neves Paulista	Paraguaçu Paulista
Nhandeara	Paraibuna
Nipoã	Paraíso
Nova Aliança	Paranapanema
Nova Campina	Paranapuã
Parapuã	Pirassununga
Pardinho	Piratininga
Pariquera-Açu	Pitangueiras
Parisi	Planalto
Patrocínio Paulista	Platina
Paulicéia	Poá
Paulínia	Poloni

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Paulistânia	Pompéia
Paulo de Faria	Pongaí
Pederneiras	Pontal
Pedra Bela	Pontalinda
Pedranópolis	Pontes Gestal
Pedregulho	Populina
Pedreira	Porangaba
Pedrinhas Paulista	Porto Feliz
Pedro de Toledo	Porto Ferreira
Penápolis	Potim
Pereira Barreto	Potirendaba
Pereiras	Pracinha
Peruíbe	Pradópolis
Piacatu	Praia Grande
Piedade	Pratânia
Pilar do Sul	Presidente Alves
Pindamonhangaba	Presidente Bernardes
Pindorama	Presidente Epitácio
Pinhalzinho	Presidente Prudente
Piquerobi	Presidente Venceslau
Piquete	Promissão
Piracaia	Quadra
Piracicaba	Quatá
Piraju	Queiroz
Pirajuí	Queluz
Pirangi	Quintana
Pirapora do Bom Jesus	Rafard
Pirapozinho	Rancharia
Redenção da Serra	Salto Grande
Regente Feijó	Sandovalina
Reginópolis	Santa Adélia
Registro	Santa Albertina
Restinga	Santa Bárbara D'Oeste
Ribeira	Santa Branca
Ribeirão Bonito	Santa Clara D'Oeste
Ribeirão Branco	Santa Cruz da Conceição

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Ribeirão Corrente	Santa Cruz da Esperança
Ribeirão do Sul	Santa Cruz das Palmeiras
Ribeirão dos Índios	Santa Cruz do Rio Pardo
Ribeirão Grande	Santa Ernestina
Ribeirão Pires	Santa Fé do Sul
Ribeirão Preto	Santa Gertrudes
Rifaina	Santa Isabel
Rincão	Santa Lúcia
Rinópolis	Santa Maria da Serra
Rio Claro	Santa Mercedes
Rio das Pedras	Santa Rita do Passa Quatro
Rio Grande da Serra	Santa Rita D'Oeste
Riolândia	Santa Rosa de Viterbo
Riversul	Santa Salete
Rosana	Santana da Ponte Pensa
Roseira	Santana de Parnaíba
Rubiácea	Santo Anastácio
Rubinéia	Santo André
Sabino	Santo Antônio da Alegria
Sagres	Santo Antônio de Posse
Sales	Santo Antônio do Aracanguá
Sales Oliveira	Santo Antônio do Jardim
Salesópolis	Santo Antônio do Pinhal
Salmourão	Santo Expedito
Saltinho	Santópolis do Aguapeí
Salto	Santos
Salto de Pirapora	São Bento do Sapucaí
São Bernardo do Campo	Silveiras
São Caetano do Sul	Socorro
São Carlos	Sorocaba
São Francisco	Sud Mennucci
São João da Boa Vista	Sumaré
São João das Duas Pontes	Suzanápolis
São João de Iracema	Suzano
São João do Pau D'Alho	Tabapuã
São Joaquim da Barra	Tabatinga

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

São José da Bela Vista	Taboão da Serra
São José do Barreiro	Taciba
São José do Rio Pardo	Taguaí
São José do Rio Preto	Taiacu
São José dos Campos	Taiúva
São Lourenço da Serra	Tambaú
São Luiz do Paraitinga	Tanabi
São Manuel	Tapiraí
São Miguel Arcanjo	Tapiratiba
São Paulo	Taquaral
São Pedro	Taquaritinga
São Pedro do Turvo	Taquarituba
São Roque	Taquarivaí
São Sebastião	Tarabai
São Sebastião da Gramma	Tarumã
São Simão	Tatuí
São Vicente	Taubaté
Sarapuí	Tejupá
Sarutaiá	Teodoro Sampaio
Sebastianópolis do Sul	Terra Roxa
Serra Azul	Tietê
Serra Negra	Timburi
Serrana	Torre de Pedra
Sertãozinho	Torrinha
Sete Barras	Trabiju
Severínia	Tremembé
Três Fronteiras	Valinhos
Tuiuti	Valparaíso
Tupã	Vargem
Tupi Paulista	Vargem Grande do Sul
Turiúba	Vargem Grande Paulista
Turmalina	Várzea Paulista
Ubarana	Vera Cruz
Ubatuba	Vinhedo
Ubirajara	Viradouro
Uchoa	Vista Alegre do Alto

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

União Paulista	Vitória Brasil
Urânia	Votorantim
Uru	Votuporanga
Urupês	Zacarias
Valentim Gentil	

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)